



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



Colegio
Notarial
do Brasil

LIVRO

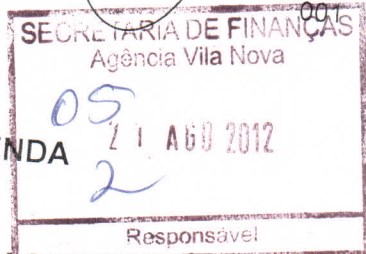
4462-N

FOLHA

168

PROTOCOLO

00243656



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA

que fazem
ARAMIS MARTINS DA SILVA FILHO e sua esposa **NEUMA AGUIAR MARTINS**
em favor de **JOSE CARLOS MOISES**
na declarada forma abaixo:

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e doze (10/02/2012), no **CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA**, 4º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, República Federativa do Brasil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado na Rua 9 esquina com a Rua João de Abreu, nº 1.155, Sala 01, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Amanda Rezende de Araújo, brasileira, solteira, notária, portadora da cédula de identidade nº 4.658.323-SPTC-GO, inscrita no CPF/MF nº 730.696.981-15, residente e domiciliada nesta Capital, escrevente autorizada pelo Tabelião, estiveram presentes as partes deste contrato que disseram estar justas e contratadas sobre o que adiante se contém e declara, que se obrigam a observar e a cumprir por si, seus herdeiros ou sucessores, a saber: como vendedores, **ARAMIS MARTINS DA SILVA FILHO**, brasileiro, servidor público federal, portador da Carteira Nacional de Habilitação, nº 00.604.329.324-DETRAN-GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 1.480.634-SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 435.660.141-68 e sua mulher, **NEUMA AGUIAR MARTINS**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.151.064-DGPC-GO, inscrita no CPF/MF nº 917.769.961-00, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua J-82, Quadra 152-A, Lote 17, Setor Jaó, nesta Capital; e, como comprador, **JOSE CARLOS MOISES**, brasileiro, construtor, portador da carteira nacional de habilitação nº 01.641.420.806-DETRAN-GO, onde consta a Cédula de Identidade nº 1.270.502-SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 276.851.871-91, residente e domiciliado na Rua SP-05, Quadra 17, Lote 16, Setor Perim, nesta Capital, casado com **JAQUELINE SAETA MOISES** sob o regime de comunhão parcial de bens. Reconheço a identidade dos presentes e a capacidade dos mesmos para este ato. Então os vendedores me declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Que são legítimos proprietários do imóvel a seguir descrito e caracterizado: **Lote número 20**, da quadra número **16** situado à **Rua BM-09**, no loteamento denominado **"RESIDENCIAL BRISAS DA MATA"**, nesta Capital, com área de 300,11 metros quadrados, sendo: 12,52 metros de frente; 12,52 metros de fundos, dividindo com os lotes números 18 e 22; 23,80 metros pelo lado direito, dividindo com o lote número 21; e, 24,14 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote número 23, devidamente matriculado no Registro de Imóveis da **Segunda Circunscrição** local sob o número de ordem **61.429**, conforme certidão de registro emitida pelo mesmo cartório em 02 de fevereiro de 2012, a qual fica arquivada nestas notas.

AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é
reprodução fiel do original.

23 JUL. 2012



do Sol, esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,
O. Fone: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

1º Traslado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIVRO

FOLHA

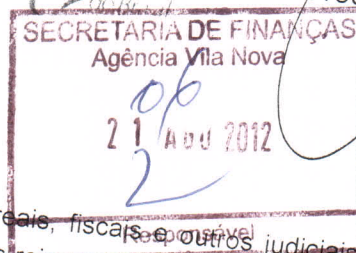
PROTOCOLO

4462-N

169

00243656

002



Que o imóvel descrito nesta escritura está livre de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, e é declarado para os efeitos do parágrafo 3º, do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1.986.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para a compra e venda de que trata este contrato é a quantia de **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais), que os vendedores confessam haver recebido do comprador em moeda corrente nacional, da qual lhes dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar a qualquer título, a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA - DA VENDA

Que os vendedores se obrigam pela transferência do domínio do imóvel descrito neste instrumento ao comprador a efetivar-se com o Registro desta escritura (Artigo 1.245 da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro), transmitindo ao comprador, desde já, a posse, os direitos e ações, obrigando-se a responder pela evicção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DECLARAÇÕES DAS PARTES

Vendedores e comprador, falando cada um por sua vez declaram que:

- I.) O IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE IMÓVEIS - ITI, por força deste contrato devido à Prefeitura de Goiânia, Estado de Goiás, será pago, pelo comprador, quando da sua apresentação ao Registro de Imóveis competente, para os fins de direito, de conformidade com o que estabelece o Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro;
- II.) O comprador, na forma do que permite o estabelecido no parágrafo segundo, do artigo primeiro, do Decreto Lei número 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei número 7.433 de 18 de dezembro de 1985, dispensa a apresentação da certidão negativa de tributos municipais que incide sobre o imóvel objeto desta escritura, assumindo total responsabilidade por tal declaração.
- III.) Declaram os vendedores, sob as penas da Lei, que contra si não existem ações reais, nem pessoais reipersecutórias sobre o objeto desta escritura.
- IV.) Pelos vendedores, me foi dito, ainda, que não são responsáveis diretos por contribuições devidas à Previdência Social.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Transcrição das Certidões Fiscais

AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
reprodução fiel do original



23 JUL. 2012



() Bel. Flaminio Franco de Castro
() Eviliana Franco de Castro-Sub
() Nancy Carneiro Vaz-Escritora
() Danilo Carneiro Vaz-Escritora
() Renata Franco de Castro-Escritora
() Maria Tereza Franco de Castro-Escritora
() Rita de Cássia Franco de Castro-Escritora
() Priscilla de Cássia Franco de Castro-Escritora



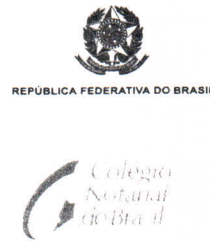
Goiân

esq c/ rua João de Abreu, Ed. Aton, Setor Oeste,
ne: 62 3096.9999, www.cartorioindioartiaga.com.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

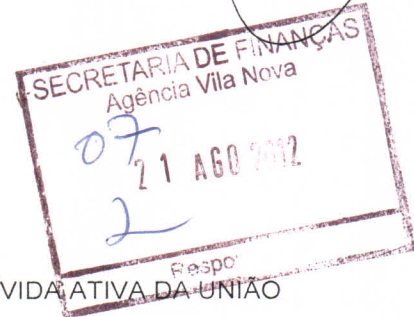
4º Tabelionato de Notas



LIVRO 4462-N
FOLHA 170
PROTOCOLO 00243656

1º Traslado

003



I) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARAMIS MARTINS DA SILVA FILHO

CPF: 435.660.141-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:36:38 do dia 07/02/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2012.

Código de controle da certidão: 761B.916E.697D.FAE8

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento."

II) "Estado de Goiás

Secretaria de Fazenda

Gerencia de Cobrança e Processos Especiais

Gerencia da Dívida Ativa e de Apoio à Execução Fiscal

CERTIDÃO DE DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 8844578

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

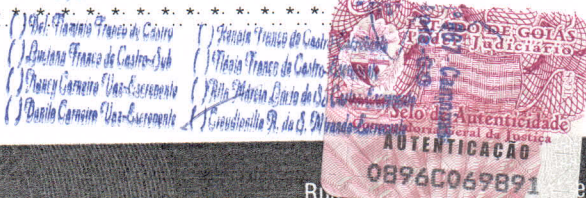
ARAMIS MARTINS DA SILVA FILHO

DESPACHO:

NAO CONSTA DEBITO

CPF-MF:

435.660.141-68



Handwritten signatures and initials



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas

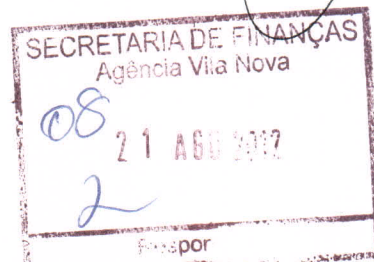


Colegio
Notarial
do Brasil

LIVRO 4462-N
FOLHA 171
PROTOCOLO 00243656

1º Traslado

004



FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidão é expedida nos termos do Parágrafo 2 do artigo 1, combinado com a alínea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento hábil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidão VALIDA POR 30 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pelo TELEFONE 0800-62-0707 ou pela INTERNET, no endereço: <http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.643.543.542

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 FEVEREIRO DE 2012

HORA: 10:30:56:2"

III) "MINISTÉRIO DA FAZENDA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEUMA AGUIAR MARTINS

CPF: 917.769.961-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:56:00 do dia 08/09/2011 <hora e data de Brasília>

Válida até 06/03/2012.

Código de controle da certidão: 0CE5.EAE0.7C8D.3C5E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ANTERIOR
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICADO, e dou fé que a presente fotocópia é
reprodução fiel do original.

23 JUL. 2012

Av. Paraná, nº 667 - Campinas
Goiania-GO

Assinatura
Neuma



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA

4º Tabelionato de Notas



LIVRO

4462-N

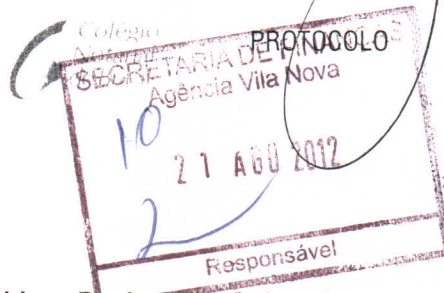
FOLHA

173

00243656

006

1º Traslado



Declaro, sob pena de responsabilidade, que será emitida a Declaração Sobre Operação Imobiliária (DOI), no prazo legal, de que trata a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.112, de 28/12/2010, publicada no DOU em 30/12/2010.

Foram dispensadas as testemunhas de acordo com o que permite o artigo 215 e seu parágrafo 5º, da Lei 10.406, Código Civil Brasileiro.

O foro eleito para dirimir quaisquer questões ou dúvidas resultantes do presente contrato é o da Comarca de Goiânia - Estado de Goiás.

E por se acharem assim justas e contratadas, as partes deste contrato aceitam-na em todos os seus termos. Eu, Neuma Aguiar Martins, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custas: R\$ 379,65; Taxa Judiciária: R\$ 26,91 paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato.

ARAMIS MARTINS DA SILVA FILHO
Outorgante

AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.



23 JUL. 2012



Av. Paraná, nº 667 - Campinas
Goiânia-GO

2º CIRCUNSCRIÇÃO
Munho Valadão - Sub Oficial

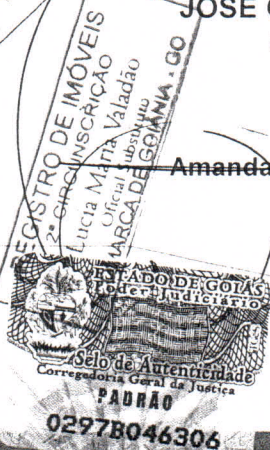
NEUMA AGUIAR MARTINS
Outorgante

() Del. Flomira Franco de Castro
() Raciona Franco de Castro-Sub
() Flávia Franco de Castro-Escrevente
() Daniel Carneiro Vaz-Esc. Sub



JOSE CARLOS MOISES
Outorgado

Amanda Rezende de Araújo
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia
Protocolo: 160319
Lº 2 - fls. 001 - Registro Geral
Atos Praticados
R-2-61429 - compra e venda
Em 12/03/2012.
O Suboficial